



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 42/2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM
COMUNICAÇÃO VISUAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFSULDEMINAS CAMPUS
PASSOS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 033/2014 do CONSUP, torna público o presente edital que normatiza o processo eleitoral que visa eleger 4 (quatro) docentes, 4 (quatro) técnicos administrativos em educação (TAEs) e 4 (quatro) discentes, para membros do Colegiado do Curso Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio do referido campus. Além dos membros supracitados, no presente processo eleitoral, também será eleito o coordenador do curso.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	EVENTO*	DATAS
1	Publicação do Edital	12/09/2018
2	Inscrições de Candidaturas	13/09/2018 e 14/09/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos	17/09/2018
4	Eleição	17/09/2018 e 18/09/2018
5	Divulgação do Resultado da Eleição	19/09/2018

*Todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS, Campus Passos, formulário online ou visitas em salas de aula.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o art. 4º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos Técnicos, o colegiado do curso será presidido pelo coordenador do curso.

Segundo o disposto no Regimento Interno do Colegiado de Cursos, são competências desse Colegiado:

Art. 10. Ao Colegiado de Curso compete acompanhar e emitir pareceres sobre as proposições que envolvam matérias referentes a:

- I.** cursos técnicos e seus currículos: projetos pedagógicos, programas;
- II.** catálogo nacional de cursos técnicos;
- III.** integração de estudos em nível médio e técnico;
- IV.** questões pedagógicas, não contempladas pelas Normas Acadêmicas dos Cursos Técnicos;
- V.** execução da política educacional do instituto;
- VI.** monitoria de ensino;
- VII.** Estágios;
- VIII.** distribuição das disciplinas dos cursos;
- IX.** análise de aproveitamento de estudos em casos de transferência;
- X.** consonância do plano de ensino com a ementa da disciplina.

Segundo o art. 11º compete ao presidente do colegiado:

I. determinar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as datas das reuniões ordinárias do Colegiado a serem realizadas;

II. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, ou a requerimento dos membros do Colegiado, considerando a maioria simples;

- III. presidir as reuniões do Colegiado e nelas manter a ordem;
 - IV. fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a aprovação;
 - V. dar conhecimento ao Colegiado de toda matéria recebida;
 - VI. designar relator que não poderá ser autor da proposição, mediante rodízio, e distribuir-lhe a matéria sobre a qual deverá emitir parecer;
 - a. Sem observância de rodízio, poderá ser designado relator um dos membros que possuir notórios conhecimentos especializados na matéria em estudo.
 - VII. conceder a palavra aos membros do Colegiado que a solicitarem;
 - VIII. interromper o orador que estiver falando sobre o vencido ou assunto fora da pauta;
 - IX. submeter à votação as matérias sujeitas ao Colegiado e proclamar o resultado da eleição;
 - X. conceder vista dos processos aos membros do colegiado que a solicitarem, nos termos deste Regimento;
 - XI. assinar os pareceres e convidar os demais membros do Colegiado a fazê-lo;
 - XII. enviar ao Colegiado Acadêmico do campus (CADEM) toda matéria destinada ao plenário;
 - XIII. ser o intermediário entre o Colegiado de Curso e o CADEM;
 - XIV. assinar o expediente relativo a pedido de informações formuladas pelos relatores ou pelo Colegiado.
- Parágrafo Único.** O presidente do Colegiado somente terá o voto de Minerva.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar a membros do Colegiado do Curso Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio do Campus Passos, os docentes da propedêutica, os docentes da área técnica vinculada com o curso, os TAEs vinculados ao Setor de Assistência ao Educando (SAE) e os discentes matriculados no 1º ou 2º anos.

3.1.1 Tanto os docentes quanto os TAEs devem compor o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do referido campus.

3.1.2 A situação funcional dos candidatos poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

3.2 As inscrições dos candidatos serão feitas nos dias 13/09/2018 e 14/09/2018 por meio de preenchimento de formulário eletrônico, para docentes e TAEs, e por meio de visitas em salas de aula, para discentes.

3.2.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Para docentes e de TAEs, a votação será conduzida via formulários de votação web, dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral). Para discentes, as eleições ocorrerão em sala de aula.

4.2 Na eleição de docentes e de TAEs, terão direito a voto os docentes da propedêutica, os docentes da área técnica vinculada com o curso e os TAEs vinculados ao Setor de Assistência ao Educando (SAE) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS. Na eleição de discentes, votarão os discentes matriculados no 1º ou 2º anos. Os candidatos serão eleitos entre os seus pares.

4.3 A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

4.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

4.5 Serão considerados eleitos, para cada categoria, os candidatos mais votados em números absolutos, de acordo com os quantitativos estipulados no início deste edital. Após deliberação do atual colegiado, o novo colegiado terá em sua composição titular (os mesmos quantitativos de membros se aplicam aos suplentes): 1 (um) docente da propedêutica, 1 (um) docente da área técnica, 2 (dois) TAEs vinculados ao SAE e 2 (dois) discentes matriculados no 1º ou 2º anos.

4.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os docentes e TAEs classificados como titular ou suplente:

- a) o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

4.5.2 A definição dos critérios de desempate para os discentes será definido pelo atual colegiado.

4.6 Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.

5. DO MANDATO

5.1 O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação da comissão, expedida pelo Diretor do IFSULDEMINAS campus Passos.

5.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 033/2014.

5.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de desligamento do Colegiado do curso, o membro eleito ou reconduzido somente poderá se manifestar antes de se completar 1 (um) ano de mandato, por meio de justificativas plausíveis (tais como remoção, redistribuição ou afastamento) devidamente documentadas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Será enviado por e-mail, aos docentes e TAEs envolvidos com processo eleitoral, um documento eletrônico com o Regimento do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução Nº 033/2014 do CONSUP.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Passos, 12 de setembro de 2018.



Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local